



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Pitanguinha CEP: 57052-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SERIS Nº 002/2018

Processo Administrativo nº 34000.0239/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, sediada na Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.050-220, realizará **credenciamento de pessoa jurídica para a coleta de papéis recicláveis**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o **credenciamento de pessoa jurídica para a coleta de papéis recicláveis** a serem coletados na sede administrativa, sediada na Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.050-220, prédio anexo, sediado na Avenida Fernandes Lima, n.º 1322, Farol, Maceió, Alagoas CEP 57050 – 000, Núcleo Integrado de Alternativas Penais (Niap), sediado na Rua 10 de novembro, 271, Farol, Maceió, Alagoas CEP 57.050 - 220 e Complexo Penitenciário de Maceió, localizado na BR 104, Km 01, s/n – Tabuleiro, Maceió, Alagoas CEP 57072 - 250 da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente objeto justifica-se devido à necessidade de adequar a SERIS ao Sistema de Gestão da Qualidade da ISO 9001, com a implantação da ferramenta 5S no seu plano estratégico e, ao longo do tempo, incorporar à sua rotina, contribuindo para a conquista da qualidade total e fomentar a mudança comportamental em todos os níveis hierárquicos, por meio de incentivo na coleta de papéis recicláveis para promover ações que auxiliem na recuperação do meio ambiente, bem como fomentar o emprego dos cidadãos que trabalham na coleta de materiais recicláveis.

2.2 O objetivo do presente instrumento é o credenciamento de **pessoa jurídica** para a coleta de papéis recicláveis a serem coletados na **(1)** sede administrativa, sediada na Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.050-220, **(2)** prédio anexo, sediado na Avenida Fernandes Lima, n.º 1322, Farol, Maceió, Alagoas CEP 57050 – 000, **(3)** Núcleo Integrado de Alternativas Penais (Niap), sediado na Rua 10 de novembro, 271, Farol, Maceió, Alagoas CEP 57.050 - 220 e **(4)** Complexo Penitenciário de Maceió, localizado na BR 104, Km 01, s/n – Tabuleiro, Maceió, Alagoas CEP 57072 - 250 da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente processo está fundamentado no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e no Parecer PGE/PLIC n.º 126/2018, Despacho PGE-PLIC-CD n.º 1506/2017 e Despacho PGE/GAB n.º 1459/2018 da Procuradoria Geral do Estado.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Pitanguinha CEP: 57052-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será feito pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão - SERIS, a partir do dia 14 de junho de 2018, no horário das 08h00min às 13h00min e 14h00min às 17h00min, na sede da SERIS.

4.2. O Credenciamento tem prazo indeterminado, enquanto a administração pública mantiver interesse na contratação dos serviços, a contar da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

5.1. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos do edital protocolados por escrito na **Sede da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, situado na Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.050-220** ou encaminhados via e-mail: **cncpl@sgap.al.gov.br** e/ou **cplseris.al@hotmail.com**, recebido antes do segundo dia útil que anteceder o início do período de recebimento das solicitações de credenciamento.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Credenciamento dirigindo a impugnação por forma eletrônica, pelo e-mail **cncpl@sgap.al.gov.br** e/ou **cplseris.al@hotmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada na **Sede da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, situado na Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.050-220**.

6.2. Serão conhecidas e apreciadas as impugnações recebidas antes do segundo dia útil que anteceder o início do período de recebimento das solicitações de credenciamento.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Credenciamento todas as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, e que satisfaçam as demais condições fixadas neste Edital e seus anexos.

7.1.1. **Para as pessoas jurídicas, com fins lucrativos, o seu objeto social deverá ser compatível com a reciclagem de lixo e que atendam e aceitem as demais condições estabelecidas neste edital. e seus anexos.**

7.2. As condições do presente Credenciamento são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todas as pessoas jurídicas a serem credenciados, razão pela qual são firmadas num termo de disposições rígidas e inegociáveis em que ficam obrigados tanto a SERIS, quanto os credenciados, depois do deferimento de sua solicitação de credenciamento.

7.3. O credenciamento efetiva-se após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Pitanguinha CEP: 57052-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

Edital e seus anexos, com análise e deferimento da solicitação.

7.3.1. Caberá as pessoas jurídicas interessadas ao credenciamento que tenha o seu pedido indeferido a interposição de recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, assegurando ao interessado a ampla defesa e o contraditório.

7.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão solicitar o seu Credenciamento, conforme modelo constante neste Edital;

7.5. Uma vez homologada a solicitação, a pessoa jurídica será convocada para firmar o acordo de cooperação, conforme modelo constante neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERIMENTO NO CREDENCIAMENTO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceis-al/superintendencia/correicao/ceis-al);

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. O Comissão Permanente de Licitação, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

8.4.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4.2. Caso o Comissão Permanente de Licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Rua 10 de novembro, 256, Pitanguinha CEP: 57052-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. As pessoas jurídicas que não estiverem cadastrados nos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

8.7.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.7.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, e entregues na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, situado na Rua 10 de



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Pitanguinha CEP: 57052-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

novembro, 256, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.050-220, acompanhadas do formulário Ficha de Credenciamento (ANEXO III), devidamente preenchida, no dia, hora e local.

8.10.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Comissão Permanente de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão Permanente de Licitação informará as **pessoas jurídicas** data e horário para informar o resultado da análise.

8.15. Será inabilitado as **pessoas jurídicas** que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9. LOCAIS DE COLETA

9.1. A execução do objeto está condicionada a assinatura do acordo de cooperação e após o respectivo cadastramento do credenciado. O local de execução da coleta dos papeis recicláveis são: (1) sede administrativa, sediada na Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.050-220; (2) prédio anexo, sediada na Avenida Fernandes Lima, n.º 1322, Farol, Maceió, Alagoas CEP 57050 – 000; (3) Núcleo Integrado de Alternativas Penais (Niap), sediada na Rua 10 de novembro, 271, Farol, Maceió, Alagoas CEP 57.050 - 220; e (4) Complexo Penitenciário de Maceió, localizado na BR 104, Km 01, s/n – Tabuleiro, Maceió, Alagoas CEP 57072 - 250 da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social.

10. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Os papeis recicláveis serão doados para serem coletados pela **pessoa jurídica** colaboradora, na forma da legislação estadual: Lei n.º 7.749/2015.

10.1.1. A **pessoa jurídica** deverá coletar os papeis recicláveis na quinta- feira, a partir das 9h até às 16h. Mais, caso ocorra imprevistos que afetem a execução da coleta neste dia, a **pessoa jurídica** poderá coletar os papeis recicláveis em outro dia, desde que avisem com antecedência.

10.1.2. Disponibilizar uma caixa em cada setor, para os servidores colocarem os papeis recicláveis;

10.1.3. A **pessoa jurídica** deverá coletar os papeis recicláveis utilizando um veículo automotor com altura máxima de 2,40 m, em razão das restrições físicas de acesso aos locais de coleta.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Pitanguinha CEP: 57052-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

17.1. A **pessoa jurídica** que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.666, de 1993, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas.

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Acordo de Cooperação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Comissão Permanente de Licitação.

12.2. No julgamento da documentação de habilitação, o Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. As **pessoas jurídicas** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início. Só se iniciam os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento das **pessoas jurídicas**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.seris.al.gov.br, bem como poderá ser lido ou obtido na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua 10 de novembro, 256, Pitanguinha, Maceió, Alagoas, CEP 57.052-220, de segunda a quinta-feira no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, e na sexta-feira das 08 às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Pitanguinha CEP: 57052-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Requerimento para Credenciamento;
ANEXO III – Ficha de Credenciamento;
ANEXO IV - Modelo de Declarações.

Maceió (AL), 29 de maio de 2018.

Fabiano Reis da Cunha Pinto
Chefe de Procedimentos Licitatórios
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 54.044-7



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Pitanguinha CEP: 57052-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

Anexo I – Termo de Referência

Termo de Referência

1. Do objeto

1.1. O objeto do presente termo de referência é o credenciamento de associações e/ou cooperativas sem fins lucrativos para a coleta de papeis recicláveis a serem coletados no âmbito organizacional da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social – SERIS.

2. Justificativa e objetivo do credenciamento

2.1. A finalidade deste credenciamento é devido à necessidade de adequar a SERIS ao Sistema de Gestão da Qualidade da ISO 9001:2008, com a implantação da ferramenta 5 “S” no seu plano estratégico e, ao longo do tempo, incorporar à sua rotina, contribuindo para a conquista da qualidade total e fomentar a mudança comportamental em todos os níveis hierárquicos, por meio de incentivo na coleta de papeis recicláveis para promover ações que auxiliem na recuperação do meio ambiente, bem como fomentar o emprego dos cidadãos que trabalham na coleta de materiais recicláveis;

2.2 O objetivo do presente instrumento é o credenciamento de associações e/ou cooperativas sem fins lucrativos para a coleta de papeis recicláveis a serem coletados na sede administrativa, sediada na Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.050-220, prédio anexo, sediado na Avenida Fernandes Lima, n.º 1322, Farol, Maceió, Alagoas CEP 57050 – 000, Núcleo Integrado de Alternativas Penais (Niap), sediado na Rua 10 de novembro, 271, Farol, Maceió, Alagoas CEP 57.050 - 220 e Complexo Penitenciário de Maceió, localizado na BR 104, Km 01, s/n – Tabuleiro, Maceió, Alagoas CEP 57072 - 250 da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social.

3. Da classificação dos serviços

3.1. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Cooperada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. Forma de Prestação dos serviços

4.1. Os papeis recicláveis serão doados para serem coletados pela associação ou cooperativa colaboradora, na forma da legislação estadual: Lei n.º 7.749/2015;

4.1.1. A associação ou cooperativa deverá coletar os papeis recicláveis na quinta- feira, a partir das 9h às 16h, nos seguintes locais: (a) Sede administrativa, sediada na Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.050-220; (b) Prédio anexo, sediado na Avenida Fernandes Lima, n.º 1322, Farol, Maceió, Alagoas CEP 57050 – 000, (c) Núcleo Integrado de Alternativas Penais (Niap), sediado na Rua 10 de novembro, 271, Farol, Maceió, Alagoas CEP 57.050 - 220 e (d) Complexo Penitenciário de Maceió, localizado na BR 104, Km 01, s/n – Tabuleiro, Maceió, Alagoas CEP 57072 - 250 da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social.

4.1.1.1. Caso ocorra imprevistos que afetem a execução da coleta neste dia, a



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Pitanguinha CEP: 57052-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

associação ou cooperativa poderá coletar os papeis recicláveis em outro dia, desde que avisem com antecedência;

4.1.2. A cooperada (Associação ou Cooperativa) disponibilizará uma caixa em cada setor de coleta, para os servidores colocarem os papeis recicláveis;

4.1.3. A associação ou cooperativa deverá coletar os papeis recicláveis utilizando um veículo automotor com altura máxima de 2,40 m, em razão das restrições físicas de acesso aos locais de coleta.

5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.1. Disponibilizar uma caixa de plástico com o nome papeis recicláveis, nos setores de coleta.

6. Metodologia de avaliação da execução dos serviços

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir: (CUMPRIMENTO NOS PRAZOS ACORDADOS PARA AS COLETAS DE PAPEIS REICLÁVEIS DE ACORDO COM O SUBITEM ,4 DESTE INSTRUMENTO)

7. Execução dos serviços e seus recebimentos

7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do acordo de cooperação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do acordo de cooperação, às custas da Cooperada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (...) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Cooperada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do acordo de cooperação.

8. Obrigações da SERIS e da COOPERADA

8.1. São obrigações da SERIS:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Cooperada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar Cooperada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4. Não permitir que os empregados da Cooperada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Pitanguinha CEP: 57052-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

8.1.5. Pagar à Cooperada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Cooperada.

8.2. São obrigações da Cooperada:

8.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do acordo de cooperação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a SERIS autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Cooperada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.7. Apresentar à SERIS, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SERIS;

8.2.9. Atender as solicitações da SERIS quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do acordo de cooperação, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo acordo de cooperação, devendo a Cooperada relatar à SERIS toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.12. Relatar à SERIS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.14. Manter durante toda a vigência do acordo de cooperação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Rua 10 de novembro, 256, Pitanguinha CEP: 57052-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

8.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do acordo de cooperação;

8.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. Da subcontratação

9.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços por outra cooperada (Associação ou Cooperativa).

10. Alteração subjetiva

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Cooperada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no credenciamento; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do acordo de cooperação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do acordo de cooperação.

11. Controle e fiscalização da execução

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do acordo de cooperação consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da SERIS, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O representante da SERIS deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do acordo de cooperação.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A execução do acordo de cooperação deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

11.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

11.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

11.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

11.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

11.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do acordo de cooperação;

11.4.6. A satisfação da Administração usuária.

12.5. O representante da SERIS deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Cooperada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da SERIS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Pitanguinha CEP: 57052-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

13. Das sanções administrativas

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei 12.846, de 2013, a Cooperada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do acordo de cooperação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do acordo de cooperação;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não manter a proposta;

13.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar acordo de cooperação administrativo;

13.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de acordo de cooperação celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da do Credenciamento ou nos respectivos instrumentos contratuais;

13.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos acordo de cooperação celebrados com a administração pública.

13.2. A Cooperada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei 12.846, de 2013.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Cooperada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Cooperada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Maceió/AL, 27 de março de 2018.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Pitanguinha CEP: 57052-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

Anexo II – Modelo de Requerimento para Credenciamento

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

À Comissão Permanente de Licitação

A Empresa _____
(Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____,
requer o credenciamento para contratar egressos do Sistema Prisional do Estado de Alagoas, visando à concessão da subvenção econômica, nos termos da Lei Estadual nº 7.177 de 2010 e o Decreto nº 23.834 de 2012, declarando total concordância com as condições estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO SERIS Nº 002/2018, e em seus Anexos. Para efeito, anexo os documentos exigidos no item 8 do Edital de Credenciamento.

Declaro que me comprometo a acatar as normas, instruções e tabelas vigentes expressas nas Normas acima citadas.

Maceió/AL, (...) de (...) de (...).

NOME CPF
Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Pitanguinha CEP: 57052-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

Anexo III – Ficha de Credenciamento

FICHA DE CREDENCIAMENTO

IDENTIFICAÇÃO	
Razão Social:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
E-mail:	Telefone:

DOCUMENTOS
CNPJ:
Inscrição Municipal:
Inscrição Estadual:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO		
Local	data	Assinatura/carimbo

Observação: Entregar, no ato do Credenciamento, cópias de todos os documentos, e apresentar os originais para conferência.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Pitanguinha CEP: 57052-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

Anexo IV – Modelo de Declarações

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação do Edital)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com
as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Pitanguinha CEP: 57052-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação do Edital)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, a
inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a
informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Pitanguinha CEP: 57052-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação do Edital)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)